



## ATA N.º 6/2022

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE MARÇO DE 2022

No dia dois de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária, deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), vereadores.-----

#### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Durante este período a Câmara, unanimemente, manifestou a sua solidariedade para com o povo ucraniano, ameaçado na sua soberania, vítima de invasão do seu território, a sofrer os efeitos da guerra, com famílias em fuga, particularmente mulheres e crianças. O senhor Presidente da Câmara informou que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal, CIMDOURO, estão a ser concertadas ações de apoio ao povo ucraniano, destacando a disponibilidade deste Município para acolher, nas instalações da Residência de Estudantes, pessoas refugiadas, bem como para promover ações de recolha de bens essenciais. -----

#### **2. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 1001-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a pedir o reforço de € 4.500,00, do subsídio atribuído para a época desportiva de 2021/2022, alegando que, para além das atividades previstas no plano de atividades, realizou dois torneios de futsal, no passado mês de setembro e tem agendado, para a semana da Páscoa, a realização de um torneio de sueca. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A União Futebol Clube de Barqueiros para levar a cabo o plano de atividades para o que resta da época desportiva 2021/2022, vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4 500,00€, com entrega de tranches de 1 500,00€.

Considerando que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio do desporto, como previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apoiar a concretização de atividades de

natureza desportiva;

Considerando que a União Futebol Clube de Barqueiros promove a prática de desporto amador, não se encontrando enquadrada nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e é uma associação legalmente constituída, que tem o seu processo administrativo e financeiro devidamente atualizado;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela União Futebol Clube de Barqueiros constituem uma forma de dinamização do desporto amador, de promoção da prática desportiva junto das populações e a divulgação externa do nosso concelho;

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de subsídio para o que resta da época desportiva de 2021/2022, no montante total de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), a disponibilizar em 5 prestações mensais, iguais e sucessivas, de 900,00€ (novecentos euros), com início em março de 2022.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 1006-c): Da Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva Os Alio Vírio, com sede em Mesão Frio, a solicitar a atribuição de apoio financeiro e logístico para o desenvolvimento das suas atividades, no corrente ano. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva – Os Alio Vírio, vem solicitar a atribuição de apoio financeiro e logístico, por forma a garantir um bom funcionamento das atividades previstas para o ano de 2022, conforme plano que junta.

Considerando que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios da cultura e tempos livres, como previsto na alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da referida lei, apoiar a concretização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que a AJCRD - Alio Vírio, para além de participar em diversas atividades civis e religiosas, promove, particularmente através da música e do canto, a dinamização da cultura, a que acresce a divulgação externa do nosso concelho;

Considerando que se encontra legalmente constituída e tem o seu processo administrativo e financeiro devidamente atualizado;



Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, no uso das competências estabelecidas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro para o corrente ano, através de transferência corrente, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e apoio logístico, condicionado à disponibilidade de meios camarários, a avaliar no momento em que sejam solicitados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 1213 e 1214-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na última sessão deste órgão, realizada no passado dia 24 de fevereiro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

### 3. FINANÇAS:

#### 1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 28 de fevereiro, que acusa o saldo de quatrocentos e catorze mil e seiscentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos, (€ 414.663,27), valor este que integra a quantia de cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e um euros e vinte e um cêntimos, (€ 186.771,21), de receitas cativas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### 2. 3.ª Alteração Orçamental Permutativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022:

A Câmara aprovou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, a 3.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento da Despesa e ao Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2022, em conformidade com a norma contabilística pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. A alteração orçamental importou na quantia de vinte e três mil e oitocentos e cinquenta euros (€ 23.850,00). ---

### 4. DIVERSOS:

#### 1. Regulamento do Conselho Municipal de Juventude - (Projeto de Regulamento):

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Para que as políticas municipais de juventude se revelem ainda mais eficazes, correspondendo aos anseios dos jovens é essencial que se apurem de forma participada, quais as suas dificuldades e aspirações.

Pretende-se assim que seja constituído o Conselho Municipal de Juventude de Mesão Frio, órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com as políticas de juventude

O objetivo primordial deste Conselho será de garantir a representação da maioria das organizações de Juventude do nosso Concelho, ao nível Académico, Social, Cultural, Desportivo, Partidário e Recreativo, e um meio de fomentar o envolvimento dos Jovens e das Associações que os representam, em todas as atividades que a eles se destinam.

Assim, dando cumprimento ao disposto o artigo 27.º da Lei 8/2009 de 18 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, proponho que a Câmara Municipal, tendo em vista a posterior aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Mesão Frio, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, da supracitada Lei, delibere no sentido de submeter a consulta pública, por 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento que se junta.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**2. Protocolo entre o Município de Mesão Frio, a Associação de Basquetebol de Vila Real, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva.

É função do Município de Mesão Frio desenvolver uma política que, através do desporto, contribua para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população.

A concretização de projetos desportivos, provenientes de iniciativa de clubes e associações, cuja qualidade seja reconhecida e patenteiem proveito para as populações locais, é também um dos objetivos a ter presente.

O Município tem adotado uma política de apoio a clubes, associações e coletividades concelhias, bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva (regular ou pontual), organização de eventos desportivos, implementação de projetos ou parcerias e realização de obras nos espaços desportivos.



O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios.

O apoio ao desporto é um suporte socialmente apreciado, pois o desporto em geral é do agrado das populações e estas dedicam-lhe tempo e atenção.

Os públicos mantêm-se fiéis aos eventos desportivos, seja a sua comunicação apresentada em direto ou em resumos e notícias diferidas.

A Associação de Basquetebol de Vila Real, investe num projeto que favorece o aumento da prática desportiva da população juvenil, o aparecimento de novas estruturas de acolhimento, de novos clubes e que revitaliza a atividade do basquetebol nos já existentes.

Nesse intuito, vem aquela Associação, propor a celebração de um Protocolo com a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio que depois de ouvidas as partes envolvidas é de parecer favorável à celebração do mesmo.

À responsabilidade do município ficará:

- ✚ Ceder as instalações desportivas e materiais considerados indispensáveis para a realização do projeto;
- ✚ Apetrechar o Centro Escolar de Mesão Frio – 1.º CEB com tabelas de Minibasquete e zelar pela sua manutenção e segurança;
- ✚ Ceder/indicar os técnicos para implementar o Projeto no 1.º CEB;
- ✚ Responsabilizar-se pela realização de um “Ponto Alto” associativo;
- ✚ Garantir a cedência de instalações desportivas para a realização dos convívios locais e regionais;
- ✚ Garantir a participação e o transporte dos jovens envolvidos na atividade mensal de Minibásquete organizada pela ABVR;
- ✚ Apoiar financeiramente o projeto, garantindo o apoio ao Sport Clube de Mesão Frio na despesa relativa aos recursos humanos envolvidos, importância já incluída no subsídio atribuído.

Assim tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, no desenvolvimento das atribuições referidas na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os termos do Protocolo, anexo, entre este Município, a Associação de Basquetebol, de Vila Real, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio, destinado à divulgação, promoção, ensino e prática do Basquetebol junto da população estudantil.”-

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**3. Prémio de mérito Professor António da Natividade - ano letivo 2020/2021:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Em 01 de outubro de 2020, foi aprovado os termos e condições do Acordo de Colaboração celebrado para o ano letivo 2020/2021 com o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, doravante designado AEPAN, ao abrigo das atribuições e competências conferidas às autarquias locais na área da Educação, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Resulta da cláusula 11.ª daquele Acordo, a contribuição da autarquia com a importância de 100,00€ por Ciclo de Ensino, (num total de 400,00€), destinada a incentivar e premiar o melhor aluno, através da atribuição do Prémio de Mérito, Professor António de Natividade.

Pretendendo o AEPAN efetuar a entrega dos prémios aos alunos que reúnem as condições de atribuição do prémio no 1.º, 2.º e 3.º Ciclo de Ensino no dia do Patrono, a ter lugar a 14 de março próximo, foi rececionada a listagem daqueles alunos que poderão beneficiar desta medida, verificando-se a existência de alunos com a mesma avaliação.

Assim, num gesto de responsabilidade e comprometimento e também como forma de a autarquia garantir igualdade e equidade a todos os alunos, proponho a esta digníssima Câmara Municipal, que no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove, a título excepcional, a atribuição do Prémio de Mérito Professor António da Natividade para o ano letivo 2020/2021, àqueles alunos, cujo encargo adicional à proposta inicial se cifra na importância total de 700,00€.

Contudo, dada a obrigatoriedade do AEPAN ter de entregar o referido valor ao Tesouro – IGEF e posteriormente requisitá-lo, não haverá tempo para que a verba esteja disponível naquela data, pelo que este valor deverá ser processado aos alunos premiados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser o progenitor de uma das alunas beneficiárias e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA. -----



#### **4. Atelier Municipal de Artes:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A arte mostra-se presente na história da humanidade desde os tempos mais remotos, sendo considerada como uma necessidade de expressão do ser humano, surge como fruto da relação homem/mundo. Por meio da arte a humanidade expressa as suas necessidades, crenças, desejos, sonhos. Todos têm uma história, que pode ser individual ou coletiva. As representações artísticas oferecem-nos elementos que facilitam a compreensão da história dos povos em cada período.

O Município de Mesão Frio, tem como objetivo difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espetáculo e do desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada, sendo uma face visível dessa promoção de atividades lúdicas e artísticas municipais o Atelier Municipal de Artes.

O Atelier Municipal de Artes é um serviço que se encontra ao dispor de todos os interessados, visando instruí-los e dotá-los das ferramentas básicas necessárias ao desenvolvimento da sua capacidade criativa, através do ensino de diversas técnicas de desenho e pintura, funcionando também como um espaço de ocupação de tempos livres e de lazer dos seus utilizadores.

Neste pressuposto tenho a honra de propor a esta digníssima da Câmara Municipal, órgão competente para o efeito, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da criação do Atelier Municipal de Artes, bem como do respetivo Regulamento Interno de Funcionamento, anexo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **5. Concurso de janelas e varandas floridas:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio, através das suas políticas tem vindo a promover atividades que vão ao encontro do reavivar de antigas tradições portuguesas que outrora permitiam o salutar convívio da comunidade.

Encontrando-nos em fase de levantamento de restrições de convívio social decorrente da vivência de uma pandemia global, vimos com agrado a concretização de atividades que possam, em segurança, reativar tradições junto da comunidade. É nesse pressuposto que a autarquia irá levar a cabo a realização do curso “Janelas e Varandas Floridas”.

Pretende-se com este concurso incentivar a população a florear as suas varandas e janelas, potenciando assim o aparecimento de recantos de grande beleza, na junção da arquitetura urbana e contribuirá para o embelezamento do concelho, visível não só para quem cá vive mas também para todos quanto nos visitem.

Nesse pressuposto tenho a honra de propor a esta digníssima da Câmara Municipal, órgão competente para o efeito, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da criação do concurso de Janelas e Varandas Floridas do Município de Mesão Frio bem como do respetivo Regulamento de Funcionamento, anexo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

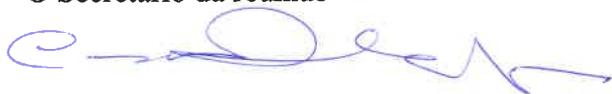
**6. Plano municipal de defesa da floresta contra incêndios:**

A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho do senhor Presidente da Câmara, do passado dia 21 de fevereiro, proferido no uso das competências do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determinou a submissão a consulta pública, por 15 dias, das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

**5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Assisiano de Azeredo Pereira Norsteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas e dez minutos. -----

O Secretário da reunião



O Presidente da Câmara

